

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0531/79

INTERESSADO: ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ

ASSUNTO: Relatório Anual de 1979

RELATOR: Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos

PARECER CEE Nº 1187/81 - CTG - APROVADO EM 07/6/81

COMUNICADO AO PLENO EM 29/7/81

### I - RELATÓRIO

#### 1. HISTÓRICO:

O Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí encaminhou a este Conselho, em 30 de abril de 1980, o Relatório referente ao ano letivo de 1979, em atendimento ao que dispõe a Deliberação 20/75. Havia anteriormente, em 22 de março de 1979, submetido o Calendário Escolar a vigorar no ano de 1979; o referido Calendário foi examinado pela Assistência Técnica e ficou aguardando o Relatório referente às atividades didáticas, para confronto entre o que fora previsto e o que foi realizado.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO:

Dentre as diversas exigências contidas na Deliberação 20/75, aquelas que são de caráter administrativo foram devidamente analisadas no Relatório da Assistência Técnica, bastante minucioso, e no qual ficou comprovado haver a Escola Superior de Educação Física de Jundiaí atendido à extensa lista de itens constante naquela Deliberação. Alguns dentre esses foram também verificados pelo signatário (realização do calendário escolar previsto; relação de professores responsáveis pelas disciplinas e sua prévia aprovação por este Conselho; modificação quanto ao corpo docente; índices de aprovação em disciplinas; relatórios de disciplinas que são ministradas na Faculdade de Medicina de Jundiaí; horários das aulas do curso, que é noturno em todas as séries). Não há assim necessidade de repisar a análise feita quanto aqueles aspectos de caráter mais administrativo e cujo exame melhor se insere na análise pormenorizada feita pela Assistência Técnica (Relatório de fls. 193 a 200, datado de 11 de maio p.passado) e que fica, as-

sim, fazendo parte deste Parecer.

Passa, por isso, a analisar alguns outros aspectos também incluídos naquela Deliberação, e que lhe pareceram mais relevantes.

O concurso vestibular foi realizado conforme normas regulamentares, as quais não sofreram alterações durante o período examinado. Para as 120 vagas existentes no curso, o qual é desenvolvido unicamente em período noturno. (excetuadas aulas aos sábados, que são desenvolvidas no período da tarde), inscreveram-se 145 candidatos, tendo sido preenchidas todas as vagas; predominam as matrículas femininas sobre as masculinas (76 e 44, respectivamente).

Quanto ao corpo docente, constituído ao todo por 23 professores, com exceção de dois cujos pedidos de autorização estavam pendentes neste Conselho, inclusive um, de reconsideração de indicação para Higiene e Biometria que havia sido recusado com o Parecer 275/80 de 27/12/80 - todos os demais componentes haviam sido previamente aprovados por este Conselho, encontrando-se a fls. de 44 a 46 sua relação nominal e a indicação dos Pareceres que os aprovaram, das disciplinas que ministraram e horários de suas aulas, bem como de outras atividades, didáticas ou profissionais, que têm em outras instituições.

O calendário escolar previsto foi cumprido integralmente, tendo os atos acadêmicos se desenvolvido em 197 dias (fls. 172).

Os horários das aulas das três séries em que se desenvolve o curso de Licenciatura em Educação Física encontram-se na fl. 174 e indicam que as aulas são desenvolvidas de segunda - a sextas-feira no horário das 19 h 00 às 22 h 35 e 19 h 00 às 23 h 25 uma vez por semana (salvo na terceira série, onde este último horário é encontrado três vezes por semana), e aos sábados, das 12 às 18 h (com exceção da segunda série, com aulas das 12 às 14 h 30, e da terceira, em que as aulas começam às 13 h 55). Esses horários poderiam parecer muito carregados, porém cumpre notar que as últimas aulas à noite são em geral de disciplinas pro-

fissionais, provavelmente que demandam menor atenção de parte dos alunos. A distribuição prevista, e que sempre compreende pelo menos duas aulas seguidas, permite que as mesmas sejam de 50 minutos de duração e que exista um intervalo de 15 minutos entre a segunda e a terceira aula.

Merece destaque serem as aulas de Anatomia, tanto expositivas como as aulas práticas, desenvolvidas pelo professor responsável no anfiteatro de Histologia e Embriologia e no Laboratório de Anatomia da Faculdade de Medicina de Jundiaí. Essa articulação parece muito apropriada para uma Faculdade de Educação Física.

Como ocorre em quase todas as Escolas de Educação Física, (e também nas unidades de ensino de outros ramos) é elevado o número de desistência de alunos. A chamada "evasão escolar" decorre de muitos fatores e não cabe nos limites deste Parecer analisar suas causas. No ano de 1979 foram 36 os alunos, que se diplomaram, tendo sido 71 o de matrícula em 1977, correspondente à turma que normalmente concluiria o curso em 1979; assim metade do número dos que ingressaram não concluiu o curso. Essa situação havia sido encontrada em anos anteriores, conforme as análises feitas nos Pareceres CEE nº 1086/77 do Cons. A Lopes Casali (1976), CEE 1455/78 do Cons. Gomes Romeo (1977), e CEE nº 401/80, também do Cons. Gomes Romeo (1978), o que evidencia se tratar de uma constante na Faculdade, e que, de resto, é também verificado, em grau maior ou menor, em suas congêneres. Assim, para 79 matriculados em 1974, corresponderam 49 matriculados na 3ª série em 1976; para 83 em 1975, 45 na 3ª em 1977; para 72 na 1ª em 1976 só 44 na 3ª

Os índices de reprovação nas três séries, conforme os dados de fls. 39, foram de. 45,7% na 1ª série, 42,3% na segunda e 13,4% na 3ª

Por fim, a análise dos dados da situação financeira da Faculdade comprova estar a mesma consolidada, tendo havido um superávit no exercício de 1979 de Cr\$ 632.816,23 (correspondente a 28,4% do total da receita). A receita, no total de Cr\$ 5.746.692,39, inclui uma parcela de Cr\$ 2.000.000,00 de dotação do Município de Jundiaí, Cr\$ 2.576.516,80 de ta-

xas e anuidades dos alunos e Cr\$ 1.170.175,50 de "receita adicional", compreendendo saldo de exercício anterior e receitas correntes e extra-orçamentárias. Os materiais desportivos e outros existentes, bem como a Biblioteca parecem adequados: às atividades da Faculdade.

## II - CONCLUSÃO

Toma-se conhecimento do Relatório das Atividades referentes ao ano letivo de 1979 da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, sem prejuízo de eventual verificação ulterior, se for necessária.

São Paulo, 07 de junho de 1981

a) Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos- Relator

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes - Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau,, em 24.06.81

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

r m p l . /